



34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 20/10/2022

PROCESSO TCE-PE Nº 18100123-8

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA

MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Governo

EXERCÍCIO: 2017

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): Prefeitura Municipal de Cupira

INTERESSADOS:

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

PAULO GABRIEL DOMINGUES DE REZENDE (OAB 26965-D-PE)

TOMÁS TAVARES DE ALENCAR (OAB 38475-PE)

ORGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA SESSÃO: CONSELHEIRA TERESA DUERE

PARECER PRÉVIO

Decidiu, à unanimidade, a SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 20/10/2022,

José Maria Leite de Macedo:

CONSIDERANDO que, a despeito de não ter havido o recolhimento integral das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência, o descumprimento verificado restou mitigado diante do contexto analisado nos autos;

CONSIDERANDO que cabe a aplicação no caso concreto dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os postulados da segurança jurídica e da uniformidade dos julgados;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco ;

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Cupira a **aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr(a). José Maria Leite de Macedo, relativas ao exercício financeiro de 2017.



DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Cupira, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, se houver, a medida a seguir relacionada :

1. Envidar esforços para aprimorar o planejamento orçamentário-financeiro do governo municipal, em atenção ao preconizado na Constituição Federal, em seu art. 37, e no art. 1º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA , relator do processo

CONSELHEIRA TERESA DUERE , Presidente, em exercício, da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO CARLOS NEVES : Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA